



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

Lei Ordinária nº 1710

Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Educação, visando à implantação do Programa Auxílio -Transporte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, visando à implantação do Programa Estadual de Auxílio-Transporte.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber os recursos financeiros oriundo do convênio do Programa Auxílio-Transporte.

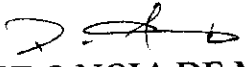
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente no orçamento em exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 19 de maio de 2004.


LUIZ CARLOS BERALDO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro.


PAULO NOIA DE MIRANDA
Secretário Geral do Município